CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº121/2025

Dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga dos Autistas" no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga dos Autistas", destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais que adotem políticas internas de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Salvador.

Art. 2º. O Selo "Empresa Amiga dos Autistas" será concedido pela Prefeitura Municipal de Salvador, por meio do órgão competente, aos estabelecimentos comerciais que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Desenvolver e implementar políticas de inclusão para a contratação de pessoas com TEA;

II - Oferecer capacitação e treinamentos aos colaboradores sobre a inclusão e o atendimento adequado a pessoas com TEA;

III - Disponibilizar espaços adaptados e acessíveis para atender às necessidades das pessoas com TEA;

IV - Garantir medidas de sensibilização e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no ambiente de trabalho;

V - Implementar outras ações que contribuam para a inserção e permanência das pessoas com TEA no mercado de trabalho.

Art. 3º. Os estabelecimentos interessados deverão requerer a certificação junto ao órgão municipal competente, apresentando documentação comprobatória das ações mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único. A certificação terá validade de dois anos, podendo ser renovada mediante comprovação da continuidade das práticas inclusivas.

Art. 4º. A empresa certificada poderá utilizar o Selo "Empresa Amiga dos Autistas" em materiais de divulgação, publicidade e em seu estabelecimento comercial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão social e profissional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Salvador. O mercado de trabalho ainda apresenta barreiras para a inserção de pessoas com TEA, muitas vezes devido à falta de conhecimento e sensibilização por parte das empresas e colaboradores.

Ao instituir o Selo "Empresa Amiga dos Autistas", busca-se reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais que adotem políticas inclusivas, promovendo um ambiente de trabalho acessível e acolhedor para essas pessoas. A medida também visa conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão e estimular outras empresas a adotarem práticas semelhantes.

A iniciativa está alinhada com diretrizes nacionais e internacionais sobre direitos das pessoas com deficiência, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento de uma cidade mais inclusiva e socialmente responsável.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 03 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador